

A última boa ação: obras pias em testamentos catalanos oitocentistas

The Last Good Action: Pious Works in Nineteenth-Century Catalan Wills

Maiune de Oliveira Silva

Instituto Federal Goiano (IF Goiano) |
Cristalina | GO | BR
oli.maiunes@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-8498-9420>

Vanessa Regina Duarte Xavier

Universidade Federal de Catalão
(UFCAT) | Catalão | GO | BR
vanessaregina@ufcat.edu.br
<https://orcid.org/0000-0001-6718-2361>

Resumo: Este estudo tem como objetivo discutir a relevância das obras pias em testamentos catalanos oitocentistas, período em que predominava uma concepção cristã de que uma série de ritos seria capaz de remir a alma pecadora e elevá-la aos céus. A análise do campo lexical obras pias, composto com base na edição semi-diplomática dos documentos referidos, utilizou a metodologia documental, bibliográfica e qualitativa, tendo como intuito investigar as concepções sobre a morte e o *post mortem* das pessoas da época, a partir das definições disponíveis em Houaiss e Villar (2009), e Biderman e Murakawa (2021). Os resultados demonstraram que as obras pias eram descritas pelos testadores nos manuscritos com o fito de quitar possíveis pecados terrenos e abreviar o tempo da alma no purgatório.

Palavras-chave: Testamentos; Filologia; Campo Lexical.

Abstract: This study aims to explore the relevance of *obras pias* in nineteenth-century Catalan wills, a period in which a Christian conception prevailed that a series of rites was believed to redeem the sinful soul and elevate it to heaven. The analysis of the lexical field *obras pias*, based on the semidiplomatic edition of the referenced documents, applied documentary, documentary and qualitative methodology, with the purpose of investigating the period's conceptions of death and the post-mortem condition using the definitions provided by Houaiss and Villar (2009) and Biderman and Murakawa (2021). The results reveal that the pious works were described by the testators in the manuscripts as a means to atone for possible earthly sins and shorten the soul's time in purgatory.

Keywords: Wills; Philology; Lexical Field.



1 Entre palavras, fé e devoção: notas introdutórias

“Em nome da Santíssima Trindade Padre Filho e Espírito Santo três pessoas distintas, e hum só Deus verdadeiro, Amen” (Oliveira-Silva, 2024, p. 116). Esta introdução, presente na maioria dos testamentos oitocentistas catalanos por nós estudados em perspectiva léxico-filológica, traz em seu bojo uma mensagem de fé e devoção ao sagrado arraigada ao imaginário católico da época. A Santíssima Trindade era constantemente invocada no protocolo inicial dos testamentos mencionados, porque certamente representava a tríade essencial para a salvação da alma, na perspectiva de sujeitos católicos. É por meio da comunhão com o Pai, o Filho e o Espírito Santo que os católicos veem o mistério central da fé, que lhes permite afastar-se do pecado e vivenciar sua religiosidade no seu âmago, incluindo fazer o bem ao próximo, mediante a caridade, durante a vida terrena ou em sua continuidade após a morte.

É inegável que havia um temor *post mortem* diante do destino da alma e a Igreja Católica era uma das principais instituições que ditavam quais procedimentos seriam capazes de promover um pós-morte mais tranquilo. A representação dessa concepção em torno da correlação entre vida e morte foi amplamente promovida por meio da pedagogia do medo, que disciplinava os ritos fúnebres. Havia a concepção de um Deus justo, porém vingativo, que puniria as pessoas que não seguissem seus ensinamentos, a certeza da passagem pelo purgatório e a esperança do julgamento da alma e do perdão divino que a elevaria ao reino celestial. Tudo isso era usado pela Igreja Católica no século XIX para incutir no cristão valores morais da fé católica, que deveriam ser seguidos em vida.

O “bem viver” era garantia do “bem morrer” e a expectativa do *post mortem* era o fio condutor da vida do cristão. Ante isso, os testamentos assumiram um papel de acentuada relevância. Muito mais do que instrumentos de transmissão de espólios, eles se tornaram peças-chave para o cumprimento de ritos capazes de garantir à alma o caminho da salvação. Era por meio deles que os testadores preparavam os ritos de seus funerais – minuciosamente descritos nesse documento para que não houvesse imbróglis para o testamenteiro – bem como professavam a sua fé católica, deixando esmolas aos pobres, vintenas ao testamenteiro, libertando escravizados, com a intenção de que suas almas ficassem o menor tempo possível no purgatório.

Era deixando registradas essas boas ações para serem realizadas pelo testamenteiro, que o testador tinha a esperança de ter sua alma remida. Dito isso, cabe elucidar que é nosso objetivo, neste artigo, discutir sobre o campo lexical das obras pias em vinte e dois testamentos catalanos oitocentistas, inicialmente editados semidiplomaticamente. Com isso, analisamos os usos e sentidos das unidades lexicais que o compõem. O intuito da previsão de tais obras nos testamentos era servir de salvação para a alma, segundo o imaginário predominante à época. Assim, a justificativa para este estudo centra-se na possibilidade de compreender a mentalidade das pessoas que deixavam obras pias em seus testamentos nos idos oitocentistas, especialmente os redigidos em Catalão – Goiás e regiões circunvizinhas.

O referencial teórico abarca estudos que abordam as obras pias, como os de Silva (2013) e Berto (2015); a Filologia, especialmente no que se refere à edição de documentos, conforme Megale e Toledo Neto (2006); o léxico, com base em Vilela (1994), Biderman (2001a, 2001b), Peruchi (2014) e a teoria dos campos lexicais proposta por Coseriu (1977).

O artigo está organizado da seguinte maneira: i) na introdução, contextualizamos o tema; ii) discutimos sobre a metodologia empregada para a realização deste estudo; iii) analisamos a importância das obras pias para a salvação da alma; iv) discorremos sobre léxico e campos lexicais; v) realizamos a análise dos dados e, por fim, vi) apresentamos as considerações finais e as referências.

2 Preparando a “boa morte”: aspectos metodológicos da investigação

A presente pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, bibliográfica e documental, centrando-se na análise de campos lexicais formados a partir do inventário lexical realizado em testamentos catalanos oitocentistas, com ênfase, no caso deste trabalho, no campo lexical das *obras pias*. O objetivo primordial consistiu em investigar os significados e os usos dos itens lexicais relacionados a esse campo, assim como suas transformações ao longo do tempo, valendo-se de fontes lexicográficas históricas e contemporâneas para traçar um percurso diacrônico do léxico testamentário.

O primeiro procedimento metodológico envolveu a transcrição e a edição semidiplomática fidedigna de documentos manuscritos do século XIX, consoante as normas disponíveis em Megale e Toledo Neto¹ (2006), sem comprometer a integridade do *corpus* documental. Em seguida, procedeu-se à identificação, seleção e organização das unidades lexicais que compuseram os campos lexicais.

Dentre os campos lexicais identificados nos testamentos, privilegiou-se a análise das *obras pias*, compreendendo itens lexicais associados a práticas religiosas e assistenciais, como “missas” [destinadas às almas do purgatório, a parentes falecidos ou à reparação de negócios em vida], “esmolas aos pobres”, “vintena”, “remuneração”, “alfaias da igreja”, “dinheiro aos santos”, “libertação de escravos”, “casa e mobília”, “crédito”, “terça” e “gado empastado”. A seleção das unidades lexicais pautou-se nos usos e sentidos depreendidos nos documentos analisados, na relevância histórica das doações testamentárias no contexto sociocultural oitocentista e na ausência de estudos sobre este tema em específico.

A análise léxico-filológica fundamentou-se em fontes lexicográficas de dois períodos distintos: dicionários contemporâneos aos testamentos, como Silva Pinto (1789), e dicionários mais atuais, a exemplo de Houaiss e Villar (2009) e Biderman e Murakawa (2021), além de obras que nos ajudaram a compreender aspectos da história narrada nessas páginas amareladas pelo tempo, tais como Reis (1991), Figueiredo (2014), Teixeira (2020), entre outros. Essa abordagem permitiu examinar os sentidos atribuídos às unidades lexicais, bem como compreender algumas das concepções de vida e de morte comuns a esse período.

¹ Embora haja normas de transcrição revisadas e atualizadas, na ocasião desta etapa ainda não dispúnhamos desta informação, razão pela qual nos embasamos nas normas em questão.

3 Rituais de salvação: as obras pias em testamentos do século XIX

Os testamentos oitocentistas representam uma fonte opulenta para estudos de cunho lexical, uma vez que refletem não apenas a organização jurídica e patrimonial da sociedade da época, mas também as crenças, os valores, a fé e a confiança irrestrita que o testador tinha na corte celestial, em alguns familiares e nos amigos que lhe foram leais durante a passagem terrena. Por meio do léxico neles registrados, é possível conhecer alguns aspectos que faziam parte desse momento para que a alma pudesse encontrar o caminho da salvação de forma mais célere.

Eles são documentos que mostram a dinâmica do momento póstumo do corpo para que a alma pudesse seguir por um bom caminho, uma vez que descrevem como o corpo seria amortalhado, quem acompanharia o velório e o enterro e se receberiam por isso, quantas missas aquela alma e a alma de seus amigos e familiares teriam, quais santos protetores e de devoção seriam “beneficiados”² para que, como numa barganha espiritual, pudessem interceder por aquela alma, entre outros.

É preciso lembrar que os testadores desejavam que tais ritos fossem cumpridos no período máximo de um ano, conforme demandavam as Ordenações Filipinas, e deixavam isso registrado no testamento, mas nem sempre esse prazo era respeitado. Os ritos e as práticas fúnebres, na maioria das vezes, eram realizados sem pompa, mas com muita decência e respeito. Vejamos um trecho inventariado do testamento de Ritta Maria de Jesus, escrito em 1888, em que ela deseja que seu velório seja simples, sem pompa alguma.

||2v.|| Declaro | mais que é minha von tade que | não haja mais, digo, que não haja | por minha morte se não os si- | gnaes ou toques de sinos recommen- | dados pelos ritos da Igrêja em tâis | circunstancias, e só mente as encom- | mendações que a mesma Igreja or- | demna em toda a simplicida de | que só exige es te acto religioso e | sem pompa alguma (Oliveira-Silva, 2024, p. 220).

Insta ressaltar que tocar apenas os sinais recomendados pelos ritos da Igreja, bem como seguir as recomendações propostas por ela com a simplicidade requerida fazem parte de uma ritualística que, segundo a testadora, não poderia ser perdida. Nesse sentido, Thomas (1985) explica que os rituais são importantes, porque marcam atos do cotidiano, tanto em momentos particulares, quanto coletivos, a exemplo dos velórios. Eles se tornam imprescindíveis porque fornecem segurança ao indivíduo e ao grupo por meio de um sistema de fórmulas e símbolos que orientam condutas, ditam receitas, expiam culpas e inspiram certezas.

Todo ritual demanda um cenário específico, composto por objetos e mobiliário dotados de apelo simbólico, seja em razão de seu valor emblemático, seja por sua função sagrada. Além disso, apresenta uma sequência temporal estruturada, na qual se sucedem etapas organizadas em atos e palavras. Cada ritual também envolve atores fundamentais, protagonistas que interagem entre si, como ocorre nos rituais religiosos, em que se estabelecem relações entre a divindade (ou entidades equivalentes), os sacerdotes, investidos de autoridade religiosa, e os fiéis participantes. Ademais, dispõe de uma organização simbólica que traduz, em termos

² Segundo Reis (1991), era comum deixar dinheiro ou presentes em testamento para a Irmandade e/ou Igreja que levassem o nome do Santo referido, de modo que inclusive as pessoas que participavam daquela comunidade eclesial, em sinal de gratidão pela benfeitoria recebida, rezassem pela alma do falecido.

concretos e metafóricos, o que é misterioso e inexprimível. Com base nesses elementos, o ritual expressa e preserva os lugares, desperta emoções, confere solenidade às situações e assegura, simultaneamente, a manutenção e o fortalecimento da coesão social (Thomas, 1985).

Nos documentos ora estudados, o cenário ritualístico das obras pias se dava após o enterro do testador e o testamenteiro era a figura responsável por executá-las. Geralmente, iniciava pelas compensações financeiras mais urgentes, a exemplo das esmolas aos pobres que choravam nos enterros como retribuição ao serviço prestado, depois executava as demais ações, que poderiam levar até um ano para serem cumpridas.

Especificavam-se, ainda, o número de missas destinadas à alma do falecido e de seus familiares, bem como os santos de devoção e de proteção que seriam “agraciados” com doações em dinheiro, objetos ou oferendas simbólicas (Reis, 1991). Essa lista de prescrições evidencia a existência de uma verdadeira economia espiritual, na qual as relações com o sagrado se organizavam segundo lógicas de troca e intercessão. Como em uma barganha devocional, acreditava-se que as doações materiais e os gestos de piedade poderiam garantir à alma um percurso favorável no além. Corroboram essa asserção os dizeres de Berto (2015, p. 66) que, ao discorrer sobre os cultos e cerimônias litúrgicas realizadas em benefício das almas, reforça que

Neste aspecto, ganham destaque os cultos e as cerimônias litúrgicas realizadas em prol das almas. Estes ofereciam a segurança, tanto aos vivos quanto aos mortos, de que o fiel poderia alcançar as bem-aventuranças com rapidez, se estivesse no Purgatório, ou gozar cada vez mais dos benefícios do céu. Nos testamentos da Campinas do século XIX, o culto às almas aparece como uma estratégia incisiva, sendo comum ao longo dos registros a importância das missas no momento da morte e nos dias, meses ou anos sucessivos.

Ao mesmo tempo, tais práticas possuíam forte dimensão social: o modo como o testador planejava os ritos pós-morte expressava não apenas sua fé, mas também sua posição e prestígio dentro da comunidade, refletindo as hierarquias e distinções de classe. A morte, portanto, não se restringia a um evento individual, mas constituía um ato coletivo de reafirmação de laços comunitários e de pertencimento simbólico, em que o corpo e os ritos se tornavam instrumentos de memória social. Sob essa perspectiva, esses registros não apenas descrevem a vontade última dos testadores, mas traduzem uma visão de mundo na qual a salvação era uma construção contínua, socialmente compartilhada e materialmente negociada entre os vivos, os mortos e o divino.

As obras pias configuravam-se, portanto, como rituais de caridade e devoção, muitas vezes compreendidas como uma das últimas expressões de fé do testador, realizadas simbolicamente após sua morte. Por meio delas, os bens materiais que lhe proporcionaram conforto e bem-estar em vida eram convertidos em instrumentos de salvação espiritual, transformando-se em uma espécie de moeda simbólica nas trocas entre o terreno e o divino (Oliveira-Silva; Xavier, 2023). Assim, ao ser submetido ao juízo final, o testador esperava que tais gestos de generosidade e desprendimento fossem reconhecidos como evidências de virtude e arrependimento, reafirmando sua esperança de alcançar a redenção da alma.

Era comum, também, que os testadores incluíssem, além dos pedidos de missas, esmolas aos pobres, pois acreditavam que tal indulgência seria benéfica no juízo final. Ademais, conjecturavam que os desprovidos de recursos financeiros eram os verdadeiros herdeiros do reino celestial, sendo, pois, uma ação de grande valia no momento do julgamento o abster-se de bens materiais (Silva, 2013). Essa prática era, inclusive, incentivada pela Igreja.

Nos séculos XVIII e XIX, testadores católicos não raro destinavam parte de seus bens a anjos, santos e à Igreja Católica em seus testamentos, como já discutido anteriormente, refletindo a forte influência do catolicismo na sociedade da época. Essa prática estava diretamente ligada à crença na salvação da alma e ao desejo de garantir um destino favorável após a morte. A doação de bens para a Igreja ou a destinação de recursos para a celebração de missas, construção de capelas e manutenção de ordens religiosas era, por conseguinte, vista como uma forma de obter intercessão divina.

Os anjos e os santos, por sua vez, eram mencionados nos testamentos como destinatários simbólicos das doações, já que, na prática, os recursos eram destinados a confrarias, irmandades e igrejas dedicadas a essas figuras celestiais. Muitos católicos acreditavam que deixar bens a uma instituição religiosa em nome de um santo de devoção poderia garantir proteção espiritual desse ser celestial para si e para seus familiares. Além disso, a Igreja Católica era uma das principais instituições responsáveis pelo registro, guarda e cumprimento dos testamentos, o que reforçava sua posição como beneficiária legítima dessas doações. Dessa maneira, os testamentos não apenas asseguravam a transmissão de bens, mas também funcionavam como instrumentos de expressão da fé e da busca por redenção na vida após a morte.

4 Construção lexical da fé: o léxico e os campos lexicais

O léxico pode ser compreendido como um repositório de unidades lexicais de uma língua que o falante o utiliza consoante o conhecimento que possui das palavras e de seus significados. Vilela (1994) corrobora essa asserção ao defender que o léxico é “[...] o conjunto das palavras por meio das quais os membros de uma comunidade linguística comunicam entre si” (Vilela, 1994, p. 13).

É importante lembrar que, por ficar estocado em nossa memória, o homem lança mão de apenas uma parte desse acervo lexical, assim, quando se fala em um tema específico, se buscará na memória unidades lexicais que fazem referência àquele assunto, demonstrando a compreensão que se possui acerca dele. É por isso que Biderman (2001a, p. 13) salienta que “o léxico de uma língua constitui, portanto, formas de registrar o conhecimento do universo”.

Todavia, é preciso lembrar que a estruturação do conhecimento de mundo via léxico não se limita apenas ao léxico estocado e verbalizado e/ou escrito, pois por maior que seja o repertório lexical de um indivíduo, ele representa apenas uma parcela do léxico total, isto é, o vocabulário utilizado em sua fala ou em seus textos. Assim, o léxico de uma pessoa é sempre maior que o seu vocabulário manifestado (Peruchi, 2014).

Biderman (2001a) expressa, também, que à medida em que novas realidades são criadas, o homem amplia o seu repertório lexical ao engendrar novas lexias para nomeá-las. Então, essas unidades lexicais também compõem o léxico, que é representativo do patrimônio socio-cultural de uma comunidade. Em outro texto, a autora (2001b) ressalta que o nome que designa um referente é a parte significativa do signo linguístico e também se associa a um conceito.

É preciso esclarecer que conceitos são mutáveis e podem ser reformulados com frequência para compor dadas realidades e, por isso, a maioria das palavras podem designar campos conceituais diversos em vez de objetos físicos ou culturais específicos. Um exemplo disso é a palavra *terça*, que: i) na *matemática*, significa “cada uma das três partes iguais do todo”; ii) no *catolicismo* é a “hora canônica que segue à prima e que corresponde às nove

horas da manhã, terça”; iii) na *agricultura*, diz respeito à “parceria agrícola em que uma das partes, que paga as despesas do cultivo, fica com duas terças partes da colheita, cabendo ao parceiro a outra terça parte”; iv) na *arquitectura*, é uma “Peça de madeira que se sobpõe aos caibros para que não dobrem ou verguem”; v) na *gráfica*, de modo coloquial, é a “última prova antes da impressão, nas oficinas de jornais”; vi) no *Ceará*, é um regionalismo que indica “Certa medida de líquidos”; vii) na *música*, representa um “intervalo que engloba três notas da escala diatônica; terceira”; e viii) nos *testamentos*, designa “A terça parte da herança de que o testador podia dispor livremente” (Michaelis, 2025).

Se não fosse essa capacidade de uma palavra designar mais de uma realidade, ela nos pareceria caótica e completamente difícil de alguém apreender. O potencial que o homem possui de categorizar o universo que o cerca por meio de unidades lexicais permite que o indivíduo simplifique a sua realidade. Essa categorização segue “[...] um processo de classificação que se traduz em categorias cognitivas, ou conceitos mentais, que armazenado em nosso cérebro poderia ser considerado como nosso ‘léxico mental’” (Biderman, 2001b, p. 156).

As unidades lexicais se armazenam na memória por meio de esquemas mentais. Lyons (1977), partindo de um ponto de vista semântico-estrutural, sustenta a ideia de que a estrutura lexical de uma dada língua pode ser visualizada, metaforicamente, como uma teia cujos fios estão interrelacionados, sendo que cada nó dessa teia constituiria um lexema diferente em nossa língua. Então, diferentemente do exemplo supracitado, no qual apresentamos diversos sentidos da unidade lexical “terça”, os campos lexicais, segundo Coseriu (1977), são realizados por meio de relações internas que determinam as similaridades e as divergências entre as unidades lexicais. As palavras, portanto, são incapazes de serem definidas de forma independente, pois se relacionam semanticamente com outras e só encontram seu sentido na relação de oposição que estabelecem entre si.

Para estabelecer um campo lexical, Coseriu (1977) ressalta que a sua estruturação e funcionamento dependem não somente das oposições lexicais, mas das relações com a realidade extralinguística que elas organizam. Uma dimensão, pois,

[...] é o ponto de vista ou o critério de uma oposição, isto é, no caso de uma oposição lexemática, apropriedade semântica a que esta oposição se refere: o conteúdo com respeito ao qual ela se estabelece e que, no demais, não existe – na língua considerada – a não ser graças, precisamente, ao fato de que a ele se refere uma oposição, ou seja, ao fato de que é o suporte implícito de uma distinção funcional (Coseriu, 1977, p. 217, tradução própria).³

Sob a perspectiva coseriana, as dimensões funcionariam como uma escala gradativa que expressa as oposições existentes entre os lexemas de um determinado campo, cuja configuração depende tanto do número dessas dimensões quanto dos tipos de oposição que se estabelecem por meio delas.

³ “[...] es el punto de vista o el criterio de una oposición, es decir, en el caso de una oposición lexemática, la propiedad semántica a la que esta oposición se refiere: el contenido con respecto al cual ella se establece y que, por lo demás, no existe – en la lengua considerada – sino en virtud, precisamente, del hecho de que es el soporte implícito de una distinción funcional” (Coseriu, 1977, p. 217)

A teoria dos campos lexicais propõe uma estruturação das lexias a partir de uma organização lógica e coerente, colocando-as em relação de interdependência semântica, de modo que o significado de cada unidade lexical se define e se delimita apenas em contraste com as demais integrantes do campo.

5 As obras pias e o desejo de redenção: análise dos dados

A prática de deixar obras pias refletia o catolicismo da época, fortemente influenciado pela ideia de que as boas ações terrenas tinham valor espiritual no julgamento divino. Assim, o testamento se tornava um meio de “continuar fazendo o bem” mesmo após a morte, reforçando o vínculo entre a fé e a prática material da caridade.

Segundo o Livro I, título LXII: 41, das Ordenações Filipinas, que visava controlar o uso dos rendimentos da instituição de capelas, as obras pias eram

missas, aniversários,⁴ responsos,⁵ confissões, ornamentos e cousas que servem para o culto divino. E bem assi curar enfermos, camas para eles, vestir, ou alimentar pobres, remir captivos, criar engeitados, agazalhar caminhantes pobres, e quaesquer obras de misericórdia semelhantes a estas [...] (Almeida, 1870, p. 125-126).

Destarte, destacamos que as obras pias aqui elencadas foram realizadas com o intuito de colocar a alma do defunto no caminho da salvação, pois os bens e as caridades realizados no pós-morte eram vistos como moedas de troca para se alcançar esse itinerário de modo célere. Desse modo, no quadro que segue, apresentamos as 11 unidades léxicas que compõem este campo lexical.

Quadro 1 – Obras pias.

Campo lexical	Lexemas
Obras pias	Missas [para almas do purgatório, para quem teve negócios em vida, aos parentes já falecidos], esmolas aos pobres, vintena, remuneração, alfaias da igreja, dinheiro aos santos, libertar escravos, casa e mobília, crédito, terça e gado empastado.

Fonte: Elaboração própria.

As *missas para almas do purgatório* eram realizadas com o intuito de colocar a alma no caminho da salvação. O purgatório pode ser compreendido como um local intermediário entre a condenação e a salvação eterna. No Concílio de Trento, a doutrina do Purgatório foi difundida entre os católicos praticantes. Nascimento e Dillmann (2022) salientam que o papel dos anjos é essencial para retirar as almas do purgatório. No catolicismo acredita-se que a oração é importante para aliviar o tempo de purgação das almas, para aqueles que não tivessem conseguido imaculá-las no plano terrestre, pois somente assim elas podiam entrar no reino celestial.

⁴ designa as “missas e sufrágios que se fazem annualmente por alma dos defuntos” (Almeida, 1870, p. 125).

⁵ “responsos e responsorios, i. e., orações ou supplicas, que se dizem pelos defuntos no fim das missas, com o mesmo destino” (Almeida, 1870, p. 126).

Ariès (1977) deslinda que a ideia do purgatório não era completamente nova, pois já vinha sendo formulada ao longo dos séculos. Todavia, apenas se fixou, tornando-se referência habitual nos testamentos, a partir do século XVII.

Diante disso, pedir nos testamentos para *realizar missas para a alma de quem teve negócios em vida* era, segundo Reis (1991), uma maneira de recompensá-lo de possíveis prejuízos financeiros. Esse foi um dos pedidos de Ritta Maria de Jesus, que se lembrou das almas do purgatório e daqueles com quem teve negócios em vida no momento de realizar seu testamento, como se observa abaixo:

||2v.-3r.|| Tam bem é minha | vontade que no dia sub sequente | ao meu entefro se diga uma mis- | sa por minha alma, pois sempre | julguei que o grande e misterioso | sacrificio que encerra o acto da ce- | lebração da missa não éra neces- | sário multiplicar-se para resga- | tar nossas almas. Iguamente á mi- | nha vontade que se diga mais | outra missa applicada para | as almas do purgatorio a benefi- | cio de todos com quem t ive ne- | negocios durante o tempo de mi- | nha vida (Oliveira-Silva, 2024, p. 418, grifos nossos).

Era comum, também, mandar rezar *missas aos parentes já falecidos*, para que eles, caso tivessem permissão, pudessem interceder junto à corte celestial pela alma do recém-defunto (Reis, 1991). O autor pontua, ainda, que “os parentes, principalmente os pais, eram sistematicamente lembrados na hora da morte, um sinal de que o culto aos mortos referia-se a noções de ancestralidade” (Reis, 1991, p. 211). Certamente, pensando no bem de sua alma, Francisco Alves Porto expressou em seu testamento o seguinte: “||2r.|| equero mais que | se mandizer dez missas por minha alma e de todos | os meus parentes já falecidos” (Oliveira-Silva, 2024, p. 582, grifos nossos).

Cabe salientar que as missas para almas no purgatório, para quem se teve negócios em vida e para os parentes já falecidos não estão no rol dos ritos litúrgicos, porque têm como principal fim auxiliar o próximo. Nos ritos litúrgicos, os beneficiários eram as almas dos próprios defuntos.

As *esmolas aos pobres* também eram dadas para que eles pudessem fazer a caridade de desejar o bem àquela alma que foi para além desta vida. Esmolas eram dadas quase sempre em dinheiro e tinham o fito de auxiliar o processo de salvação, ao passo que perpetuavam a lembrança do benfeitor na comunidade, na expectativa de se reverterem em orações pela sua alma. Certamente foi por isso que Felipe de Oliveira Barreiros deixou estipulado em sua terça: “||3r.|| Daminha terça terará Çem mil reis para as missas eo que | sobrar dará de ismolas os pobres” (Oliveira-Silva, 2024, p. 248, grifo nosso).

Reis (1991) explicita que deixar esmola aos que viviam de caridades públicas era uma maneira de deixar a vida dessas pessoas com menos dificuldades, mesmo que momentaneamente e, em retribuição, elas rezariam pela alma do defunto para ajudá-la na passagem ao reino celestial. Nessa direção, Figueiredo (2014, p. 35) assinala que “[...] as esmolas dos fiéis, advindas com a compra das indulgências, eram exaltadas como uma obra pia – de defesa da cristandade, acentuando seu aspecto penitencial e redentor”. Assim, entende-se que a doação de esmolas em testamentos era incentivada pela Igreja, pois era vista como prática caritativa que auxiliava na redenção dos pecados do testador após a morte. Era, também, uma expressão de amor ao pai celestial, sendo imprescindível para a salvação.

Outra caridade que era frequentemente prevista nos testamentos, principalmente nos casos dos mais abastados, era a *vintena* ou o prêmio da lei, ou seja, era uma espécie de prêmio em dinheiro deixado para quem aceitava ser testamentário. Vale lembrar que o termo

vintena existe desde o Alvará de 1789 e, nesta época, a remuneração era equivalente à vigésima parte do testamento, ou 5%, atribuídos aos testamentários (Teixeira, 2020).

Teixeira (2020) pontua que essa atribuição era muito relevante e não configurava favor a quem realizava as últimas vontades do testador e sim uma maneira de retribuir o labor de quem as executava. Além disso, para fazer jus à vintena, era necessário primeiro aceitar o encargo de testamentário e executar os pedidos dentro do prazo estipulado pelo testador no testamento. Caso o testamentário fosse herdeiro ou legatário, ele precisaria optar pela vintena ou pelo quinhão, pelo fato de já ter sido beneficiado no testamento. Se ele falecesse antes de cumprir todas as suas atribuições, os seus herdeiros poderiam receber a parte que lhe coubesse pelos serviços prestados. O que sobrasse desta porcentagem era destinado ao novo responsável pela execução testamentária.

Florinda Maria de Jesus, em seu testamento, explicou que “||2v.|| ao meu *Testamentário* | *que* este aceitar deixo *aventena* de | Vinte e cinco mil reis e concedo o | tempo para dar Conttas em Juizo | Compettente hum Anno.” (Oliveira-Silva, 2024, p. 122, grifo nosso). Faz-se mister ressaltar que nas Ordenações Filipinas o prazo estipulado para realizar as últimas vontades era de um ano, contudo, nos manuscritos aqui investigados, esse tempo variou entre oito meses e dois anos.

Francisco Antonio Nunes da Costa, por sua vez, relatou em seu testamento que era de sua vontade deixar uma *remuneração* a quem aceitasse ser seu testamentário. Esta lexia refere-se ao “pagamento dado ou por um trabalho, ou por um serviço prestado” (Biderman; Murakawa, 2021). Ao usar esta lexia, no entanto, parece haver o acréscimo de algumas vantagens para quem aceitasse a incumbência de ser o testamentário. É o que se observa nos seus dizeres, a seguir:

||1v.|| E | numcio para meus testamentários o Ale- | xandre Vieira da Silva, Bernardo Pereira da | Silva e a meu *compadre* Jeronimo d'Almeida; | aos quaes rogo queir aõ asseitar este meu testamen- | to e desposição de ultima vontade, e, dexo em | rimonera ção ao que asseitar, quarenta mil réis | e o praso d'um anno para o cumprimento do | mesmo [...] (Oliveira-Silva, 2024, p. 158, grifo nosso).

Francisco José Félix deixou sessenta mil réis para as *alfaias da Igreja*. As alfaias são, segundo Houaiss e Villar (2009), “objeto[s] utilizado[s] como adorno[s], enfeite[s], joia[s]; objeto[s] de culto, paramento[s] de Igreja”. Apesar de não haver uma descrição desses objetos, Aragão (2013) faz um estudo sobre alfaias eucarísticas que compõem o Museu das Alfaias, em Cachoeira – Bahia e cita alguns objetos que fazem parte dele, a saber: âmbula, objeto utilizado para conservar e distribuir as hóstias sagradas; cálice, taça utilizada para colocar o vinho durante a celebração eucarística; navetas, objeto em que se armazenam os incensos; Ostensório, usado para expor o Santíssimo Sacramento; patena, uma espécie de prato em que se colocam as hóstias durante a celebração eucarística; e turíbulo; incensário que se utiliza durante a celebração eucarística. Francisco José Félix declarou em seu testamento:

||1v. – 2r.|| De claro *que* deixo para as alfaias da I- | greja de Nossa Senhora Mãe de Deos | a quantia de sessenta mil réis | que se entregará ao respectivo Vigário. | Declaro que deixo á Igrêja de Nossa Senhora- | ra do Rosario, a quantia de quarenta | mil réis, que será entregue ao Tesou- | reiro. | De claro que deixo ao Martyr São Sebas- | tiaão, a quantia de quarenta mil | réis, que será entregue ao seu Procura- | dor. | De claro que deixo á Nossa Senhora | d'Abadia do Muquem, a quantia | de quarenta mil réis que meu testa- | menteiro mandará entregar na quel- | le lugar. (Oliveira-Silva, 2024, p. 220, grifos nossos).

Conjecturamos que o fato de ele deixar dinheiro para as alfaias da Igreja e para a Igreja tinha a ver com o desejo de ser lembrado pela caridade feita à Igreja e à comunidade, a qual certamente rezaria por sua alma como forma de gratidão pela benfeitoria. É importante lembrar que o *dinheiro deixado aos santos* era uma maneira de garantir proteção à alma e ao corpo após a morte, fazendo o testador crer que teria uma passagem segura para o além, pelo fato de essas figuras celestiais darem-lhe proteção (Oliveira-Silva; Xavier, 2023), além de atuarem como uma espécie de advogados para que a alma ganhasse salvação. É válido mencionar que esses santos beneficiados, geralmente, eram os de que o testador era devoto em vida.

Era comum também *libertar escravos*, fosse com a alforria condicionada ou não. Mattoso (2003) salienta que, com a alforria, o proprietário renunciava de livre e espontânea vontade o seu *munus*, isto é, a sua obrigação/dever para com o cativo. Embora a escravidão tenha sido um regime que teve a Igreja como aliada, no momento de escrever o testamento, essa instituição recomendava que os cativos fossem alforriados para que a alma do testador se livrasse do inferno (Reis, 1991).

Francisco José Félix libertou sua cativa e a deixou como legatária, isto é, ela recebeu, por meio do testamento, alguns bens, tais como algumas cabeças de gado e a mobília, que lhe pertenciam, um animal de sela e cinco mil réis em terras na Fazenda do Retiro. Conjecturamos que esses bens deixados à ex-escravizada foram uma forma de tentar reparar os pecados terrenos para que a alma pudesse seguir em paz e estar em um bom lugar após a morte. Vejamos:

||2r.- 2v.|| De claro que de minha teiça si libertará | a minha escrava de nome Rosa, entre- | gando-se a ella algumas cabeças de ga- | do que lhe pertencer, como tão bem sua | mobília qual quer *que* foê pertencente | a mesma, e mais um animal de sella | *que* deixo, que tudo isto meu testam ente- | ro não ignore na | De claro que deixo mais para minha | escrava Rosa, a quantia de cinco mil | réis em terras na Fazenda do Retero (Oliveira-Silva, 2024, p. 222, grifo nosso).

José Peres de Moraes, por sua vez, deixou três escravos que gozariam de suas liberdades após servirem seus herdeiros pelo tempo determinado por ele no testamento:

||2r.|| De claro que os meos escravos | Simplicio e Manoel servirão | des annos a meos herdeiros, de | pois do que gosarão de suas li- | berdades – | Declaro *que* meo escravo de nome | Adão servirá á Francisco Do | mingues Ferreira de Sousa por | espaço de Cinco annos, depois | do que gosará de sua liber dade (Oliveira-Silva, 2024, p. 196, grifos nossos).

Esse tipo de liberdade era denominado *alforria condicionada* e era algo muito comum nesta época. Por ela, os cativos apenas seriam livres após cumprirem as condições impostas no testamento, isto é, depois da morte de seus senhores e de prestar serviços a seus familiares ou

pessoas próximas por tempo determinado ou indeterminado (Oliveira-Silva; De Paula; Almeida, 2014). Isso significa que nem sempre ela se efetivava, pelo tempo de vida desses escravizados, devido às condições insalubres a que eram submetidos. A alforria podia ser revogada em caso de ingratidão, consoante constava no Direito Romano e nas Ordenações Filipinas, especificamente no Título 13, livro 4 (Almeida, 1870). Em 1865, os tribunais brasileiros julgaram a anulação de alforria improcedente (Mattoso, 2003), mas como as leis brasileiras tiveram um Código Civil próprio apenas em 1917, o regimento das Ordenações Filipinas prevaleceu até a abolição da escravatura.

É importante mencionar que não apenas as alforrias eram condicionadas; os bens deixados aos escravizados também poderiam ser. Paula Gonçalves de Barros, por exemplo, deixou seus cativos como legatários de sua casa e da mobília existente dentro dela, mas impôs condições para que eles a habitassem:

“||2v.|| Declaro que deixo para Joa | quim, Fran celina e Ida a lina | filhos, de Marciana, que foi | minha escrava, a casa em | que habito, e toda sua mo- | bilia – com a condiçã de | não poderem vende-la se, | não uns aos outros – e não a | terceiros” (Oliveira-Silva, 2024, p. 502, grifos nossos).

Certamente, ao impor esta condição, a testadora praticaria a caridade, entretanto, ao mesmo tempo, assegurava que eles não ficariam sem os bens deixados por ela, porquanto os bens não seriam vendidos a terceiros, podendo apenas vendê-los entre eles. Tratava-se, portanto, de uma forma de herança condicionada, cujo objetivo era garantir que os bens permanecessem sob a posse da própria família.

Era comum, também, deixar registrado em testamentos uma quantia de *crédito* que, de acordo com Biderman e Murakawa (2021), era a “soma posta à disposição de alguém num banco, numa casa de comércio”. Houaiss e Villar (2009), por seu turno, trazem o sentido de “uma transação em que o comprador adquire um bem ou serviço para pagá-lo posteriormente, em uma ou mais parcelas. A quantia emprestada desse modo”. Ao que parece, o crédito poderia ser uma quantia em dinheiro deixada a favor de alguém, mas que não se restringia a isso. Santos salienta que essa proposta englobava também

as inúmeras operações de financiamento ao consumo, à produção ou à ascensão social praticadas por homens e mulheres em suas atividades comuns. Eram atividades produtoras de sentidos singulares que adquiriram significados para determinados grupos de pessoas, de acordo com suas experiências de vida, que variaram quase indefinidamente (Santos, 2006, p. 3).

De acordo com a acepção trazida pelo Dicionário de Silva-Pinto (1832), a noção de crédito tinha um valor social de confiança, de estima, de amizade, de prestígio em relação ao ofício/profissão desempenhado, não se destinando a qualquer pessoa.

Rocha (1998, p. 7) diz que, nos inventários de Lisboa dos séculos XVIII e XIX, o crédito/empréstimo era um “expediente normal e frequente na vida quotidiana”, no entanto, nos testamentos em estudo, não foi registrado com frequência, possivelmente porque esses bens deveriam ser registrados nos inventários, conforme é mencionado no testamento de Joaquim Pereira da Silva:

||2v.|| Declaro mais que deve aseo filho Francis co o | credito de dusetos e oitenta e cinco mil re[is] | que deve ser ap[re]sentado em tempo compete[n] | te, mas temendo que desapareça o docu | mento por não ser seo filho bem cautelado | deixa cons tando oque para elle ser pago na | occasião do inventario (Oliveira-Silva, 2024, p. 270, grifo nosso).

A *terça* era outra obra pia deixada a favor de quem não era contemplado diretamente no testamento. Consoante as Ordenações Filipinas, livro 4, título 81, parágrafo 6, consistem na “terça’ parte dos bens móveis, imóveis, disponíveis, e direitos a ações que o testador possuir na época de sua morte. Essa cota dos bens só é apurada depois de paga a despesa do enterro, assim como as dívidas passivas” (Almeida, 1870, p. 912). Reis (1991, p. 93) sublinha que “legalmente, o testador podia legar a quem lhe aprouvesse um terço – denominava-se “sua terça” – dos bens, o restante indo forçosamente para os herdeiros legítimos”.

Com o dinheiro ou bem reservado para a terça, boa parte das obras pias eram realizadas, mas nem todos dispunham de um cabedal econômico significativo para deixá-las. Na impossibilidade de deixar uma quantia em dinheiro, alguns deixavam escravizados para seus netos e afilhados, tal como registrou Jose Borges Pacheco em seu testamento: “||1r.|| Declaro que de minha terça deixo para meu Neto e affilha- | do Emygdio, hũ escravinho de nome Malaquias, em recom- | pensa dos serviços prestados a dôse anos” (Oliveira-Silva, 2024, p. 140, grifo nosso).

É importante observar que, enquanto alguns libertavam escravizados e deixavam parte de seus bens para eles na intenção de conseguir mais intercessão pela sua alma, outros deixavam escravizados como parte do espólio destinado aos seus familiares não contemplados no testamento. Provavelmente, o ato de deixar missas e esmolas era, no imaginário desse *de cuius*, mais vantajoso que libertar os cativos que tanto sofreram.

De maneira similar, Manoel da Costa Silva lembrou de sua enteada e deixou sua terça para custear os estudos dela, vejamos: “||2v.|| Declaro que deixo minha ter- | ça à Maria Francis ca da | Costa, filha natural de Maria | Claudina d’ Abbadia, a qual | es tá em minha companhia para | ser educada” (Oliveira-Silva, 2024, p. 316, grifo nosso). O que percebemos é que podiam ser vários os motivos que levavam os testadores a deixarem terças, mas o principal deles era pedir intercessão de quem estava vivo para que sua alma não ficasse muito tempo no purgatório.

Maria Antonia dos Santos, por sua vez, deixou ao seu escravizado, “pelos bons serviços prestados”, o *gado empastado*, isto é, o gado que estava no pasto. Certamente esses animais, a seu ver, serviriam para seu sustento e subsistência: “||2v.|| Deixo mais por esmolla a Annanias (mulato) | que foi tambem meu escravo, por seus bons serviços, | todo gado impastado aqui” (Oliveira-Silva, 2024, p. 542, grifo nosso).

Em síntese, essas práticas evidenciam o fortalecimento de um ritual de passagem entre a vida terrena e a espiritual, sustentado tanto pelos bens materiais quanto pelas ações piedosas dos testadores, que buscavam assegurar à alma um destino favorável. A linguagem devocional que permeia tais manifestações revela uma concepção de fé orientada pela preparação para a morte e pela esperança na salvação. Nesse contexto, os ritos fúnebres, os legados pios e as orações configuram-se como expressões simbólicas de uma religiosidade que unia palavra, ação e prática, reafirmando a dimensão linguística da experiência espiritual.

6 Considerações finais

A análise do campo lexical das “obras pias” nos testamentos oitocentistas estudados revela não apenas a importância da religiosidade na transmissão de bens, mas também a mentalidade que se tinha no século em análise, haja vista que acreditavam que os bens serviriam como moeda de troca para salvar as almas do purgatório. Desta feita, a pesquisa permitiu verificar como o léxico empregado neste campo lexical reflete concepções religiosas, econômicas e sociais da época, evidenciando estratégias discursivas que visavam a garantir a salvação da alma, a manutenção de prestígio social e a perpetuação de laços de solidariedade dentro das comunidades católicas oitocentistas.

Os testamentos oitocentistas frequentemente destinavam parte dos bens dos testadores a finalidades religiosas e assistenciais, agrupadas sob o conceito de *obras pias*. Esse campo semântico abrange itens lexicais que remetem à prática da caridade cristã, à busca pela salvação da alma e à manutenção da Igreja e de suas atividades. A análise dessas unidades lexicais, baseada em dicionários do século XVIII e contemporâneos, permite compreender não apenas o significado preciso dessas disposições testamentárias, mas também as transformações da linguagem religiosa e jurídica ao longo do tempo. Assim, o léxico das obras pias constitui um testemunho do modo como fé, moral e materialidade se entrelaçavam nos ritos *post mortem* e na expectativa de salvação.

Entre as unidades lexicais analisadas, chamou-nos a atenção *missas*, *esmolas* e *vintenas*, as quais revelam a centralidade das práticas litúrgicas e caritativas na organização espiritual do pós-morte. As *missas* apareciam nos testamentos destinadas a diferentes intenções, sufrágio das almas do purgatório, reparação de pecados cometidos em vida ou intercessão por familiares falecidos, refletindo a crença na eficácia do rito como meio de purificação. O termo *esmola*, por sua vez, expressava a concretização do dever cristão de amparo aos pobres, e a *vintena* assegurava que os desejos espirituais e materiais fossem devidamente executados, contribuindo para a salvação e tranquilidade da alma. Esses exemplos evidenciam o caráter ritualístico das práticas piedosas, em que a fé se expressava por meio de ofertas simbólicas e encargos espirituais.

A análise das obras pias, portanto, evidencia não apenas a importância da religiosidade na transmissão de bens, mas também as mudanças de sentido que acompanharam a modernização da língua e das práticas sociais. Muitas dessas lexias mantêm seus significados essenciais, mas perderam a força espiritual que possuíam no século XIX, quando o ato de doar se confundia com o de salvar. Assim, o estudo das unidades lexicais que compõem esse universo lexical permite compreender como a linguagem testemunha transformações mais amplas nas relações entre fé, cultura e sociedade, revelando o modo como em testamentos catalanos oitocentistas se inscrevia a busca humana pela eternidade.

Referências

ALMEIDA, C. M. de. *Código philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado del-rey D. Phillipe I.* 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomatico, 1870. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242733>. Acesso em: 02 fev. 2022.

- ARAGÃO, E. G. *Proposta de documentação museológica: as alfaias eucarísticas do Museu das Alfaias de Cachoeira, Bahia (peças de prata séculos XVIII e XIX)*. 2013. 46 f. Monografia (Graduação em Museologia) – Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2013.
- ARIÈS, P. *O homem perante a morte*. Tradução de Ana Rahaça. Portugal: Publicações Europa-América, 1977.
- BERTO, J. P. Práticas e representações fúnebres: preparações para a morte na Campinas oitocentista. *RESGATE*, v. XXIII, n. 29, p. 61-70, jan./jun. 2015.
- BIDERMAN, M. T. C. As ciências do léxico. In: OLIVEIRA, A. M. P. P. de; ISQUERDO, A. N. (org.). *As ciências do léxico: Lexicologia, Lexicografia e Terminologia*. 2. ed. Campo Grande: Editora da UFMS, p. 13-22, 2001a.
- BIDERMAN, M. T. C. Terminologia e Lexicografia. *Trad. Term*, v. 7, p. 153-181, 2001b.
- BIDERMAN, M. T. C.; MURAKAWA, C. de A. A. (org.). *Dicionário Histórico do Português do Brasil: séculos XVI, XVII e XVIII*. Araraquara: FCL- UNESP, 2021.
- COSERIU, E. *Princípios de semântica estrutural*. Madrid: Editorial; Gredos/Biblioteca Románica Hispánica, 1977.
- FIGUEIREDO, C. M. F. *Os esmoleiros do rei: a bula da Santa Cruzada e seus oficiais na capitania de Minas Gerais (1748-1828)*. 2014. 258 f. Tese (Doutorado em História Social) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, 2014.
- HOUAISS, A.; VILLAR, M. de S. *Dicionário Houaiss de Língua Portuguesa*. Elaborado pelo Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009. 1 CD-ROOM.
- LYONS, J. *Semântica*. Lisboa: Editorial Presença, v. 1, 1977.
- MATTOSO, K. de Q. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2003.
- MEGALE, H.; TOLEDO NETO, S. de A. (org.). *Por minha letra e sinal: documentos do ouro do século XVIII*. Cotia: Ateliê Editorial, 2006.
- MICHAELIS. Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. *Verbetes terça*. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/terca>. Acesso em: 12 out. 2025.
- NASCIMENTO, M. R. do; DILLMANN, M. (org.). *Guia Didático e histórico de verbetes sobre a morte e o morrer*. Porto Alegre: Casa de Letras, 2022.
- OLIVEIRA-SILVA, M; DE PAULA, M. H.; ALMEIDA, M. A. R. de. Diferentes tipos de alforrias em manuscritos catalanos oitocentistas. *Cadernos do CNLF*, v. XVIII, n 05, p. 135-147, 2014. Disponível em: http://www.filologia.org.br/xviii_cnlf/cnlf/05/013.pdf. Acesso em: 15 jun. 2025.
- OLIVEIRA-SILVA, M; XAVIER, V. R. D. Colocando a alma no caminho da salvação: notas preliminares sobre a função da terça em testamentos goianos do século XIX. In: ALMEIDA, F. A. S. D. P.; MARQUES-SANTOS, L. E.; GOMES, I. C.; PREFEITO, F. G.; FÉLIX, P. A. P. (org.). *Estudos da linguagem: lentes para a leitura do mundo pós-pandêmico*. São Paulo: Pimenta Cultural, p. 398-417, 2023.
- OLIVEIRA-SILVA, M. *As últimas vontades pela pena do tabelião: léxico e cultura em testamentos catalanos oitocentistas*. 2024. 955 f. Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Federal de Catalão, Catalão, 2024.

PERUCHI, R. M. G. *O léxico da apicultura e da meliponicultura no Brasil: limites e flexibilidade para sua fixação em um dicionário terminológico*. 2014. 458 f. Tese (Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Araraquara, 2014.

REIS, J. J. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

ROCHA, M. M. Viver a crédito: práticas de empréstimo no consumo individual e na venda a retalho (Lisboa, séculos XVIII e XIX). *Documento de trabalho/ Working paper nº 11*. Lisboa: Gabinete de História Económica e Social, 1998. 16 p. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/909/1/WP11.pdf>. Acesso em: 01 set. 2023.

SANTOS, R. F. Considerações sobre as atividades creditícias na sociedade mineira setecentista. In: XII Seminário sobre a economia mineira, 2006, Diamantina. *Anais...* Diamantina: Editora da UFMG, 2006. p. 1-12. Disponível em: <https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2006/Do6A037.pdf>. Acesso em: 10 out. 2025.

SILVA, D. J. da. Quem ajuda o pobre empresta a Javé: caridade e doações nos testamentos em Goiás no século XIX. In: XXVII Simpósio Nacional de História: conhecimento histórico e diálogo social, 2013, Natal-RN. *Anais...* Natal: Editora da ANPUH, 2013. p. 1-17. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548874916_5fe0555b41459f21b530065a5c60f6c2.pdf. Acesso em 11 out. 2025.

SILVA-PINTO, L. M. da. *Diccionario da lingua brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832.

TEIXEIRA, W. de B. L. A vintena do testamenteiro. *Revista IBDFAM – Família e sucessões*. v. 37, p. 20-42, 2020.

THOMAS, L. *Rites de mort : pour la paix des vivants*. Paris: Fayard, 1985.

VILELA, M. *Estudos de Lexicologia do português*. Coimbra: Almedina, 1994.